LEI N°1.404, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Altera e acresce estratégias ao Anexo I da Lei 1315/15, que aprovou o Plano de Educação do Município de Carneirinho e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber a Câmara Municipal, por seus representantes a seguinte Lei:

Art. 1° - Ficam acrescidas e alteradas as estratégias, do Anexo I – Metas e estratégias do PME, da Lei Municipal n°1315/15, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Meta 1...

1.2) manter e ampliar em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas (adequando, ampliando, reformando e construindo), bem como aquisição de equipamentos visando a expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil, respeitando as particularidades de cada localidade.

1.7) implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes, melhorando a infraestrutura para melhor atendimento.

1.8) priorizar o acesso à Educação Infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado, complementar e suplementar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica. Atendimento Educacional Especializado em todas as escolas, com atendimento de um psicopedagogo diariamente.

1.9) implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade; Atendimento familiar com mais ênfase.

1.12) estimular o acesso à Educação Infantil em Tempo Integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Aumento e melhoria da infraestrutura para atendimento em tempo integral a todos os alunos da Educação Infantil, construção de uma escola PRÓ-INFÂNCIA com atendimento de psicólogo, nutricionista, -fonoaudiólogo e estrutura recreativa.

Meta 2...

2.5) criar mecanismos concretos e especializados, que transcorram paralelamente com recursos humanos e materiais para acompanhamento dos alunos com dificuldades das séries iniciais do Ensino

Fundamental. Aulas de reforço contínuo, extra-classe com profissional qualificado e com aptidão para este Fim.

Meta 3...

3.5) promover a busca intensiva de adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e de proteção à infância, adolescência e juventude.

3.7) fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar, desenvolvendo projetos como agricultura na escola para incentivar alunos da zona rural e urbana a aperfeiçoar sua prática diária.

3.8) solicitar e colaborar com o Estado no redimensionamento a oferta de Ensino Médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de Ensino Médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos alunos; aumento de demanda de vagas para ensino noturno para atender alunos que estão fora da sala por trabalharem durante o período diurno. Incentivo a criação de cursos técnicos profissionalizantes a nível médio.

Meta 4...

4.2) implantar em regime de colaboração com a União e o Estado, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas, com profissionais especializados para o atendimento em todas as escolas do município.

4.3) garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos os alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvindo a família e o aluno. Psicopedagogo para atendimento aos alunos que não possuam laudos, mas que contam com necessidade de atendimento especializado.

4.4) manter e ampliar programas suplementares, em regime de colaboração com Estado e União programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva; assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos alunos com altas habilidades ou superdotação; profissionais especializado para acompanhamento junto a família para a realização de consultas periódicas e procedimentos médicos, para aquisição de laudos, para atendimento específico.

4.7) apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares; Com mais cursos específicos para a formação de

profissionais para atendimento educacional especializado em sala de aula, professores regentes, acompanhantes.

4.9) promover orientações a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade no acompanhamento do sistema educacional inclusivo. Atendimento, apoio e acompanhamento para as famílias desses alunos.

Meta 5...

5.1) estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos professores alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena, observando as individualidades dos alunos portadores de necessidades especiais, transtornos, déficit e situações vulneráveis sociais de todas as crianças com apoio a família.
5.5) promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras; capacitação para professores, na área da tecnologia.

Meta 6...

6.1) apoiar a União na oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos alunos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo; Aumento da infraestrutura física das escolas para atendimento integral (reformas e ampliações).

6.3) instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão adequado e mobiliário para atendimento em Tempo Integral; prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social. Construção de uma nova entidade educacional para atendimento ao tempo integral.

6.4) aderir em regime de colaboração, ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social. Material didático pedagógico e profissional para atendimento integral com aulas práticas – hortas comunitárias, projetos de valorização a família e ao professor.

Meta 7...

7.7) apoiar a União no incentivo ao desenvolvimento, seleção, certificação, e divulgação de tecnologias educacionais para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem à melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas. Aumentar a oferta das tecnologias educacionais e investir em profissionais mais capacitados nesta área.

7.14) ampliar a informatização na gestão das escolas municipais e da secretaria de educação do Município, bem como aderir ao programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal

técnico da Secretaria de Educação. Com Curso de capacitação para técnicos administrativos, das escolas e da secretaria de educação.

7.18) universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde. Com Palestras educativas para alunos com psicólogos, nutricionistas, fonoaudiólogos, etc.

7.19) estabelecer em parceria com a União e o Estado ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional. Com Palestras para os educadores com psicólogos, nutricionistas, fonoaudiólogos e psiquiatra, etc.

7.21) aderir à colaboração técnica e financeira, em articulação com o sistema nacional e estadual de avaliação da educação básica, de forma a orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com fornecimento das informações às escolas e à sociedade. Com criação de Avaliações a nível municipal para todas as escolas do município, independente do numero de alunos.

Meta 8...

8.4) expandir em parceria com Estado e União a oferta gratuita de educação profissional técnica, de forma concomitante ao ensino ofertado na rede escolar pública estadual. Parceria Estado e Município para Educação técnica gratuita, colaboração com o transporte escolar e sala de aula.

Meta 9...

9.1) assegurar a oferta gratuita da Educação de Jovens e Adultos a todos os que não tiveram acesso à Educação Básica na idade própria. Com Parceria de Escolas Estaduais com a SME para atuarem juntas atendendo anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

Meta 11...

11.7) ampliar e diversificar a oferta de estágio como parte da formação na Educação Superior, em regime de colaboração com a rede pública. Implantando Programa de bolsa estágio para alunos de ensino técnico e superior dando acesso e parceria com instituições do Município e outros.

Meta 12...

12.3) estimular a participação em cursos de pós-graduação Stricto Sensu, ofertados pela União e o Estado, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância. Apoio financeiro para custear os deslocamentos, Contemplação e valorização das titulações de Mestres e Doutores no Plano de Carreira a fim de motivar os profissionais da educação deste município a alcançá-las.

Meta 15...

15.3) prever no Plano de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação Stricto Sensu. Revisão

e reestruração do plano de carreira com análises sobre as graduações e pós-graduações. (rever progressões horizontais e verticais). Repensar sobre os profissionais que tem mais de uma pós-graduação para que seja beneficiado por cada uma e assim se sentir motivado a estudar cada vez mais, valorizando o empenho de cada ser humano.

15.4) estimular a existência de comissão de profissionais da educação do município para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação do Plano de Carreira. Implantar plano de saúde e ou facilitar acesso a este. , valorização titulação dos profissionais da educação, garantir férias prêmio, afastamentos quando necessário, sem prejuízos dos direitos, Licença para tratar de Interesses Particulares – LIP, biênio, quinquênio, como valorização profissional. Se sobrar recursos destinados à educação que seja criado o décimo quarto salário para os profissionais da educação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 30 de outubro de 2017.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I